

CONTRATO DE CONVÊNIO / DESCONTO COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, **FAMIGLIA DI ITALIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.746.245/0001-23, estabelecida na Av. Visconde Souza Franco, nº 776, Bairro: Reduto, CEP: 66053-000, por seu representante legal. **FAMIGLIA DI ITALIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONVENENTE**, do outro lado, **SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARA- SIRECOM/PA** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.974.333/0001-72, com sede no anexo na TV. Padre Prudêncio, 517 Bairro: Campina, CEP 66017-200 neste ato representado por sua _ Presidente, Rita de Cássia de Oliveira, doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si como justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE:

Tem o presente a finalidade de formalizar o convênio entre as partes proporcionando vantagens comerciais para os mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se como convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela **CONVENENTE** aos **BENEFICIÁRIOS**, conforme descrito na cláusula terceira desse instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São **BENEFICIÁRIOS** deste **CONVÊNIO** todos profissionais que exercem a representação comercial desde que se encontrem aptos a usufruí-los, segundo seus próprios critérios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os **BENEFICIÁRIOS** informados pela **CONVENIADA** deverão, no ato do pagamento, apresentar documento de identificação com foto, e solicitar o respectivo desconto, nos limites deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E BENEFÍCIOS

A **CONVENENTE** disponibilizará descontos especiais aos **BENEFICIÁRIOS**, conforme descrito nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Concederá desconto no consumo de produtos e serviços em seu (s) estabelecimento (s) comercial (is), da seguinte forma:

1. Eventos:

- 1.1. Taxa de rolha de bolo (isento);
- 1.2. 10% de desconto (pessoa física) ou familiar no consumo total. Exceto para produtos em ofertas.
- 1.3. Taxa mínima de consumo (isento);
- 1.4. 10% de desconto em eventos (divino ou jantares harmonizados).

2. Salão:

- 2.1. Taxa de rolha de bolo (isento);
- 2.2. 10% de desconto pessoa física no valor total do consumo;
- 2.3. 10% de desconto em vinhos na adega (para viagem) ou consumo imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os descontos previstos nesta cláusula não são cumulativos com outros descontos eventualmente vigentes ou outras promoções promovidas pela CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os descontos previstos nesta cláusula não são aplicáveis a pedidos realizados por aplicativos como "iFood" e "Uber Eats".

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONVENIENTE:

1. Conceder os benefícios do convênio conforme este instrumento.
2. Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONVENIADA:

1. Informar aos BENEFICIÁRIOS que a cada serviço solicitado, será necessária a apresentação de documento de identificação capaz de comprovar seu vínculo com a profissão de representante comercial, bem como estar incluso na relação nominal.
2. Informar aos BENEFICIÁRIOS de forma satisfatória quais são os descontos e limites deste convênio.
3. Responsabilizar-se em divulgar o convênio no site institucional ou outros meios de comunicação para facilitar a adesão dos BENEFICIÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem prazo indeterminado de vigência, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido pelas partes livremente, sem quaisquer ônus, mediante comunicação formal com 15 (quinze) dias de antecedência, ocasião em que os BENEFICIÁRIOS perderão os descontos ora concedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira responsabilidade da CONVENIADA a obrigação de informar a todos os BENEFICIÁRIOS a rescisão deste convênio, a interrupção dos descontos e demais benefícios deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os descontos concedidos por meio deste CONVÊNIO estarão automaticamente suspensos, independente de notificação, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, bem como se constatado mau uso ou abuso na utilização deste convênio por parte dos BENEFICIÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de acordo com os termos deste, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, 24 Março de 2023.



SINDICATO DOS DO REPRESENTANTES COM. NO ESTADO DO PARA
CNPJ nº 04.974.333/0001-72



FAMIGLIA DI ITALIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 30.746.245/0001-23